



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.264 DE 30 de AGOSTO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) para o pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente aos meses de junho a Dezembro de 1.974, pertencentes ao pessoal pela C.L.T.

ARTIGO 2º/- A despesa decorrente da presente lei, será coberta com excesso de arrecadação do presente exercício.

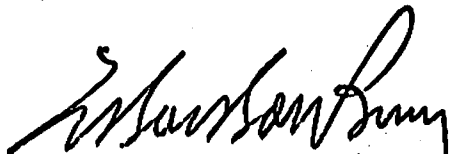
ARTIGO 3º/- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º/- Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____.


NELSON DE SOUZA ROM
Chefe de Gabinete